



**Deliberação Consema 49/2006**  
**De 20 de dezembro de 2006.**  
**230ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema.**

O Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 230ª Reunião Plenária Ordinária e em consonância com os termos da Deliberação Consema 33/2004 (Resolução SMA 49/2004), decidiu: 1) avocar a si a análise dos EIAs/RIMAs dos empreendimentos: **“Gasoduto de Transferência de Gás entre a Revap-São José dos Campos e a Recap-Mauá”**, de responsabilidade da Norfolk Distribuidora Ltda., nos municípios de São José dos Campos, Jacareí, Santa Branca, Guararema, Biritiba-Mirim, Mogi das Cruzes, Suzano, Ferraz de Vasconcelos, São Paulo e Mauá (Proc. SMA nº 13.654/2004); e **“Loteamento Comercial e Residencial Portal dos Ipês III”**, de responsabilidade da Pillar Empreendimentos Ltda., em Cajamar (Proc. SMA nº 13.738/2005); 2) avocar, para ser analisado pela Câmara Técnica de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento, o Plano de Trabalho para elaboração do EIA/RIMA do empreendimento **“Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos”**, de responsabilidade da Semasa-Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, em Santo André (Proc. SMA 13.806/2006).

**Prof. José Goldemberg**  
**Secretário de Estado do Meio Ambiente**  
**Presidente do Consema**

**GSF**